

LEI Nº 6 0 4 2
(15 DE ABRIL DE 2024)

**DISPÕE SOBRE: ALTERA O
PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 4.962 DE 23 DE AGOSTO DE
2.017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do
Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a redação do
parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.962 de 23 de agosto de 2.017, o qual
passa a ter seguinte redação:

“Art. 2º.

.....
..... Parágrafo
único. O disposto no inciso II não
será aplicado à hipótese de o atestado
médico declarar ser o servidor
público portador ou suspeito de
Dengue, COVID-19 ou outra doença
relacionada ao coronavírus, bem
como doença decorrente de acidente
de trabalho”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 056/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Gilmar Soares Vicente
“Lagoinha”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*